

ATA Nº 149/2022 - PE Nº 050/2022

SECRETARIA/DEPTO.: Licitações e Contratos

ASSUNTO.: PASSAGENS AÉRIAS

18 7 2022 **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

Aos 18 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AGENCIAMENTO, SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	20.415.385/0001-65
Endereço	Nº
AV TAMANDARE	230
Bairro	
ZONA 01	
Cidade	CEP
MARINGÁ/PR	87013-210
Representante Legal	CPF
ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA	025.884.029-33
Email	Telefone
milene@primelicitacoes.com.br	4430255576

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
1	4189528	PASSAGEN AÉREA - NACIONAL/INTERNACIONAL.	UN - UNIDADE	PRÓPRIA SERVIO	1.360.700,00	28,9500

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alta Floresta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participante desta Ata de Registro de Preços são todas as Secretarias do Município.

4 – PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

4.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.3. Os objetos (Bilhetes) deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas após o repasse da NAD – Nota de Autorização de Despesas pela Secretaria Solicitante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estipulado em futuro e eventual contrato;

5.2. Sempre captar a menor tarifa no momento da solicitação para data e hora requisitadas na passagem para economicidade ao órgão público.

5.3. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por servidor designado pelo contratante;

5.4. Não se valer do contrato para assumir obrigações diante de terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem em função dos serviços prestados em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT;

5.5. A contratada deverá prestar serviços de forma ininterrupta. A assistência técnica deverá ser permanente, durante toda a vigência do contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada, responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração ou execução dos serviços.

5.6. Executar o objeto contratado, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com o acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

5.7. A nota fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação do serviço/tipo, conforme a descrição da nota de empenho, quantidade e o preço unitário e total.

5.8. Estar de acordo com os termos estabelecidos no edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.4. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/1993 Artº 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

6.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

6.8. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

6.9. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

6.10. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento dos materiais pelos servidores indicados para tanto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50. CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

que devidamente regularizados.

7.4. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.

7.5. Os Bancos utilizados para pagamento das contas da prefeitura são Banco do Brasil e Caixa Econômica, caso a empresa ofereça conta de outro Banco para receber o pagamento, as despesas relativas quanto a transferências bancárias serão repassadas para a empresa.

7.6. Informar na Nota Fiscal o nº do Banco, Agência e Conta Corrente que será feito o depósito do pagamento.

7.6.1. Caso a conta exigir código identificador, informar nas observações da Nota Fiscal.

7.6.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo C.N.P.J da NAD.

7.6.3. Ressaltamos que a Nota Fiscal é o documento utilizado no momento da realização do pagamento, portanto se faz necessário que seja entregue uma Nota Fiscal Legível.

8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

8.6. O procedimento para revisão dos preços registrados seguirá **DECRETO Nº 7.892/2013** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, conforme artigos a seguir:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula quinta ou sexta.

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

9.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) pelo esgotamento das quantidades registradas.

9.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

10 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e anexos e das demais penalidades legais, aquele que:

11.1.1. Cometer fraude fiscal;

11.1.2. Apresentar documento falso;

11.1.3. Fizer declaração falsa;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. Não manter a proposta;

11.1.8. Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.9. Falhar na execução do Contrato

11.1.10. Fraudar a execução do contrato;

11.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **11.3. b**;

11.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Alta Floresta - MT.

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo, através do endereço Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50, Canteiro Central, das 08:00 as 13:00 horas segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12 - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

14 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O procedimento para fiscalização de contratos seguirá Instrução Normativa N°03/2018 da Controladoria Geral de Município de Alta Floresta/MT a conforme artigos a seguir:

Art. 18 - O fiscal designado convocará ao preposto da empresa contratada para que se apresente como responsável pela fiscalização e elaborará plano de fiscalização que consistirá em:

I - Procedimento de Fiscalização e Execução do Objeto;

II - Procedimentos de Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

1º - O procedimento de fiscalização e execução do objeto consiste na verificação se os bens, serviços e obras contratados estão sendo fornecidos, prestados e executados nos termos do contrato e termos de qualidade, quantidade e tempestividade.

2º - O procedimento de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários poderá consistir em além da verificação da regularidade através de certidões, mas também em solicitação da relação de servidores que atuarão na execução do contrato, cópia da carteira de trabalho, comprovante de pagamento dos salários, dentre outros procedimentos, especialmente para contratos que envolvam a contratação de serviços com emprego de mão de obra.

Art. 19 - Iniciado o contrato, quando da entrega de produtos que não seja possível a conferência de imediato, o servidor responsável pelo recebimento, fará a conferência e atestará o termo de recebimento provisório, que se sujeitará a conferência e recebimento definitivo pelo fiscal dos contratos.

Art. 20 - O fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado para conferência dos produtos, antes de efetivar o devido atesto definitivo.

Art. 21 - O fiscal por sua vez, fará a análise da compatibilidade entre o que foi entregue e as notas fiscais emitidas, e poderá ainda adotar outros procedimentos que auxilie na fiscalização, tais como:

I - Pesquisa de satisfação com os usuários dos produtos e servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA 50, CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA/MT - Cep: 78580000

- II - Inspeções periódicas e análise do estoque;
- III - Análise da qualidade do produto ofertado;
- IV - Análise das inspeções físicas e sanitárias da contratada;
- V - Análise da compatibilidade do produto ofertado com os produtos especificados nas notas fiscais e nos termos de recebimento expedidos pelas unidades.

Art. 22 - Concluído o plano e iniciada a fiscalização dos contratos, o fiscal deve adotar os seguintes procedimentos:

- I - Registrar em relatório todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato de forma mensal;
- II - Determinar ao preposto da contratada que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos observados na execução do contrato;
- III - Comunicar a autoridade competente formalmente sobre as irregularidades detectadas na execução contratual e não solucionadas pelo contratado, sugerindo inclusive a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo de responsabilização da empresa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 050/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16 - DO FORO

16.1. Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Alta floresta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA/

Prefeito(a) Municipal

MILENE
CAMPOS:
03443571980

Assinado digitalmente por MILENE CAMPOS:
03443571980
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Raceta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL,
OU=Videoconferencia, OU=14895517000157,
CN=MILENE CAMPOS, 03443571980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-07-15 13:44:00
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ROSANA MARIA RODRIGUES
VIEIRA

025.884.029-33

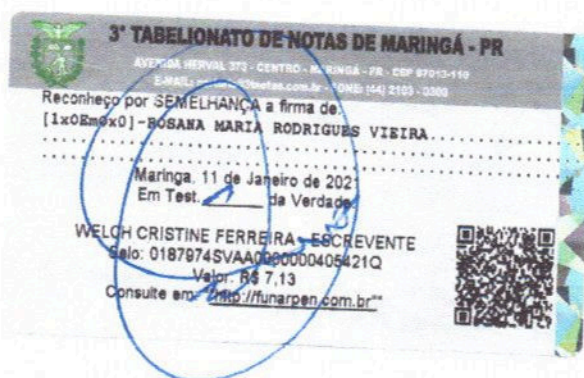
CONNECT BRASIL VIAGENS E
TURISMO LTDA

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.415.385/0001-65, sediada na 20.415.385/0001-65, por intermédio de seu administrador o Sra. Rosana Maria Rodrigues Vieira, inscrito no CPF n. 025.884.029-33 – RG n. 6.405.311-6 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pará nº 1.612 – Jardim Imperial – CEP.87.023-031 Maringá – PR, nomeia e constitui suas bastantes Procuradoras as Sra. Heloísa Orlandini Jordão, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.135.609-2 SSP-PR e do CPF n. 039.351.119-75, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado no Paraná na Av. São Paulo nº 1061 CEP: 87013-040 – Maringá – Paraná e Sra. Milene Campos portadora da Cédula de Identidade RG. 7.046.151.0 SSP/PR e no CPF. n. 034.435.719-80, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliado no Paraná na Av. São Paulo nº 1061 CEP: 87013-040 – Maringá – Paraná, a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la em quaisquer licitações, sejam elas de concorrências, concurso, leilão, pregão eletrônico ou presencial, convite ou tomadas de preço, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas, instituições, nomeada procuradora, juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembleias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; preencher e assinar formulários, assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, assinar e preencher requerimentos e declarações; substabelecer, requerer, alegar, promover, protocolar e assinar o que preciso for; dar lance verbal e por escrito; assinar atas; interpor recursos; termo de renúncia, e promover solicitação de esclarecimento; **confere ainda**; praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

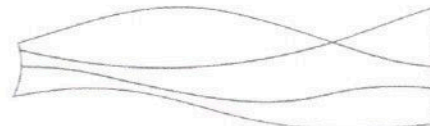
A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2022

Maringá, 23 de novembro de 2020.



Rosana Maria Rodrigues Vieira
Rosana Maria Rodrigues Vieira
CPF n. 025.884.029-33
RG n. 6.405.311-6 - SSP/SP

EM BRANCO



PORTARIA N.º 0965/2022

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição n.º 2561 - Pág(s) 13
De 21.07.22 a 22.07.22
Robson Quintino de Oliveira

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 149/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria n.º 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a Sra. **MATILDE GIRARDI**, CPF. 568.261.091-15, matrícula n.º 756, na função de Auxiliar de Enfermagem 36h, lotada na Secretaria de Saúde, como fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preço n.º 149/2022 - **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - oriundo do Pregão Eletrônico n.º 050/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AGENCIAMENTO, SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

Art. 2.º. Designar a Sra. **SAMIA THAYANE MONCAO LIMA** – CPF 032.402.393-61, matrícula n.º 17354, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

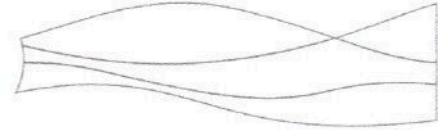
Art. 2.º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 3.º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.




EM BRANCO



- Art. 4º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.
- Art. 5º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.
- Art. 6º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.
- Art. 7º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.
- Art. 8º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.
- Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 20 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se
Cumpra-se


Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento
Decreto nº 040/2021

EM BRANCO



Resolve.

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Alirio Walzburger, portador do RG de nº 1317130-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 862.536.621-04, e da Cédula Eleitoral nº 172612518/21, Zona "024", Seção "0130", efetivo no cargo de Auxiliar de Mecânico, Classe "B", Nível "06", matrícula nº 354, contando com 7.071 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados, lotado na Secretária Municipal de Obras Transp. Serv. Urbanos, com proventos proporcionais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVPAR nº 003/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.
Paranaíta/MT, 15 de julho de 2022.

Angélica Scatola Pedrosa
Diretora Executiva

HOMOLOGO:
OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP'S

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela nº 10.520 de 17 de julho e 2.092, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2021.
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS.

REALIZAÇÃO: 04/08/2022.
INÍCIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de julho de 2022

Lilian Bitencourt
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2019, DATA: 04/07/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. CONTRATADA: NATALINA ALMEIDA E AMARAL 86199803191 CNPJ: 44.825.125/0001-26. FUNDAMENTO LEGAL Art. 58, I C/C O CAPUT DOS ARTS. 54 e 60, DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO CONTRATO Nº 065/2019-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 DA EMPRESA: MAGAZINE MAZAL LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.981.641/0001-89; PARA NATALINA ALMEIDA E AMARAL 86199803191, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.825.125/0001-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 20.415.385/0001-65. VALOR: PERCENTUAL DE DESCONTO 28,95%. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AGENCIAMENTO, SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO AVIÃO DOUGLAS DC-3 ESTACIONADO NA PRAÇA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 02/08/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bilcompras.org.br a partir do dia 21 de julho de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta - MT, 19 de julho de 2022

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 03/08/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bilcompras.org.br a partir do dia 21 de julho de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta - MT, 19 de julho de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público a Retificação da licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CRAS E CCI DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 01377/2022 SETASC/MT. Retificando e prorrogando o edital para Início da Sessão: Dia 02/08/2022. Horário: 14h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bilcompras.org.br a partir do dia 01 de julho de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta - MT, 19 de julho de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

PORTARIA

PORTARIA Nº 007/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO INSS, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEY VIANA DE ARAÚJO MUNHOZ, Secretária de Assistência Social e Cidadania de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Termo de Cooperação junto ao INSS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Sra. EMELIN ISABELA DO MONTE WANDERLEY, CPF Nº 061.133.981-10 para exercer suas funções nesta Secretaria em atendimento a demanda do INSS, conforme Termo de Cooperação Técnica firmada com o Município.

EM BRANCO



Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 20 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se

Cumpra-se

Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento
Decreto nº 040/2021

PORTARIA N.º 0965/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018).

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. MATILDE GIRARDI, CPF. 568.261.091-15, matrícula n.º 756, na função de Auxiliar de Enfermagem 36h, lotada na Secretaria de Saúde, como fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº 149/2022 - CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - oriundo do Pregão Eletrônico nº 050/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AGENCIAMENTO, SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Art. 2º. Designar a Sra. SAMIA THAYANE MONCAO LIMA – CPF 032.402.393-61, matrícula n.º 17354, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, como suplente, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 2º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 3º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 4º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 5º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 6º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 7º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check list de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 8º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, aos 20 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se
Cumpra-se

Robson Quintino de Oliveira
Secretário de Governo,
Gestão e Planejamento
Decreto nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481-2885

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA ABASTECER A SECRETARIA DE SAÚDE – Licitação com maioria dos itens exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI.
Entrega dos Envelopes: Até as 13:30 horas (Brasília), do dia 04/08/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 04 Agosto de 2022, pelo site www.bnc.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Alto Araguaia - MT, 20 de Julho 2022.

Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, n.º 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que o Município de Alto Araguaia faz ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2022, PROCESSO N. 613/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, oriundos de Emendas Parlamentares. A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia faz adesão ao item 01 da ata, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Araguaia-MT. A empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 22.019.362/0001-67 no valor total de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais). As informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 20 de julho de 2022.

Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 389, DE 11 DE JULHO DE 2022.
"Concede Abono de Permanência a servidora."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e
Considerando o Requerimento da servidora LILIAN CORREA DE OLIVEIRA, datado de 30 de maio de 2022.

Considerando a Declaração da Diretora Executiva da PREVIMAR, Srª Flavianne Neves Fontoura, datada de 30 de maio de 2022, atestando o direito da servidora em receber o Abono de Permanência.
Considerando o § 19 do art. 40 da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003.

Considerando o § 6º do Art. 12 c/c Art. 46 da Lei Municipal 2575/2009.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, nos termos do § 1º do art. 3º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, do § 5º do art. 2º da EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a Servidora LILIAN CORREA DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Professora, a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 392, DE 13 DE JULHO DE 2022.
"Dispõe sobre progressão de nível de servidor."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 46, da Lei Municipal nº 2.610/2009.

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão de nível a servidora PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Monitora de Desenvolvimento Infantil, para a CLASSE C – NÍVEL VII, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de junho de 2022.

Art. 3º Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EM BRANCO